

## **RESOLUÇÃO 001/2025 - Presidência TJD/FGF**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/FGF, no exercício de suas atribuições, vem, por meio desta, considerando o feriado de Carnaval, baixar a presente resolução, que dispõe e determina o seguinte:

1º) Decreta-se a suspensão das atividades do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol, no âmbito do Rio Grande do Sul, no período de 01º de março de 2025 a 04 de março de 2025, ocasião em que as dependências físicas deste Tribunal estarão fechadas.

2º) Interrompem-se nesse período os prazos processuais porventura em andamento, os quais voltarão a fluir, na íntegra, a partir do dia 05 de março de 2025;

3º) A Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva funcionará exclusivamente em regime de plantão virtual, somente recebendo petições, que deverão ser enviadas para o e-mail [secretaria@tjdrs.com.br](mailto:secretaria@tjdrs.com.br).

Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2025.



Airton Ruschel

Presidente TJD/FGF